



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 314/04
de 10 de dezembro de 2004

Estabelece a concessão de abono ao Pessoal do quadro do Magistério do Município de Simão Dias e dá outras providências.

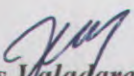
O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Pessoal do Quadro do Magistério que estiverem no efetivo exercício docente, com recursos oriundos do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) e Valorização do Magistério e o MDE – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º - Os recursos necessários para aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 10 de dezembro de 2.004


José Matos Valadares
Prefeito Municipal